



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53    prefsantarita@melfinet.com.br    administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## LEI N° 1418, de 25 de outubro de 2017

“Disciplina a concessão de diárias de viagem a servidores da área da saúde, que especifica, e dá outras providências”

**ALAOR PASIN**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores lotados nos cargos de “Auxiliar de Enfermagem”, “Chefe Programa Saúde da Família” e “Enfermeiro”, ao se deslocarem do serviço para as localidades abaixo identificadas, exclusivamente em acompanhamento de transferência de pacientes do município, perceberão diárias de viagem nos seguintes termos:

Localidade	Valor da diária
Jales	R\$ 35,00
Fernandópolis	R\$ 60,00
Votuporanga	R\$ 75,00
São José do Rio Preto	R\$ 150,00
Catanduva	R\$ 160,00
Jaci	R\$ 180,00
Barretos	R\$ 180,00

Art. 2º As diárias serão concedidas por dias de efetivo afastamento da sede, destinando-se a indenizar as despesas extraordinárias do servidor.

Art. 3º As diárias serão pagas de uma só vez e antecipadamente, salvo nas seguintes hipóteses:

a) Nos casos de emergência;

b) Quando designados pelo Prefeito ou autoridade da área da saúde, em caráter de urgência.





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## LEI N° 1418, de 25 de outubro de 2017

“Disciplina a concessão de diárias de viagem a servidores da área da saúde, que especifica, e dá outras providências”

**ALAOR PASIN**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores lotados nos cargos de “Auxiliar de Enfermagem”, “Chefe Programa Saúde da Família” e “Enfermeiro”, ao se deslocarem do serviço para as localidades abaixo identificadas, exclusivamente em acompanhamento de transferência de pacientes do município, perceberão diárias de viagem nos seguintes termos:

Localidade	Valor da diária
Jales	R\$ 35,00
Fernandópolis	R\$ 60,00
Votuporanga	R\$ 75,00
São José do Rio Preto	R\$ 150,00
Catanduva	R\$ 160,00
Jaci	R\$ 180,00
Barretos	R\$ 180,00

Art. 2º As diárias serão concedidas por dias de efetivo afastamento da sede, destinando-se a indenizar as despesas extraordinárias do servidor.

Art. 3º As diárias serão pagas de uma só vez e antecipadamente, salvo nas seguintes hipóteses:

a) Nos casos de emergência;

b) Quando designados pelo Prefeito ou autoridade da área da saúde, em caráter de urgência.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53    [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)    [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Art. 4º O servidor beneficiário da diária, quando retornar à sede, deverá comprovar, por meio de relatório, a realização da viagem informando, entre outros, o nome do paciente transportado, dia, horário e localidade onde ocorreu a internação ou transferência.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 25 de outubro de 2017.

**ALAOR PASIAN**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

**SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI**  
Secretária de Administração e Finanças



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53    [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)    [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

Art. 4º O servidor beneficiário da diária, quando retornar à sede, deverá comprovar, por meio de relatório, a realização da viagem informando, entre outros, o nome do paciente transportado, dia, horário e localidade onde ocorreu a internação ou transferência.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste , 25 de outubro de 2017.

**ALAOR PASIAN**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

**SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI**  
Secretária de Administração e Finanças